

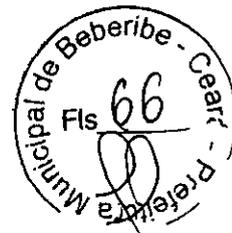


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS

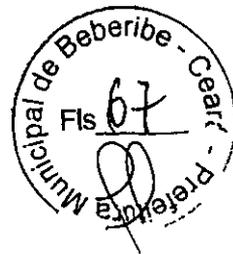
PROJETOS BÁSICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE .

REFORMA DO CEI SEMENTE DO AMANHÃ E AMPLIAÇÃO
DO CEI AMOR E VIDA
NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE

BEBERIBE-CE, JANEIRO DE 2015.



SUMÁRIO

01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02. ORÇAMENTO DETALHADO
03. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
04. PROJETOS BÁSICOS
05. ART
06. B.D.I.



01 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE REFORMA DO CEI SEMENTES DO AMANHÃ E CEI AMOR E VIDA, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE.

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a reforma do CEI Sementes do Amanhã e CEI Amor e Vida no município de Beberibe-CE.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, independente de transcrições, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Nos espaços em que a cobertura do prédio será removida, a estrutura de madeira e telhas existentes serão conforme indicado em orçamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua Gal. Edgar Facó, 467 – Centro – Cep: 62.840-000 – Beberibe – Ceará
C.N.P.J. 07.528.292/0001-89 – Fone (85) 3338 1508
seplan@beberibe.ce.gov.br


Antônio Rollm de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente



Os revestimentos em argamassa que não estiverem estáveis nas alvenarias dos prédios deverão ser demolidos.

Quando necessário a construção de alvenarias, para a locação, a CONTRATADA deverá seguir o especificado em projeto. As cavas de fundação para alvenaria terão profundidade mínima de 50cm (cinquenta centímetros) e largura mínima de 40cm.

As alvenarias de pedra serão executadas nas dimensões MINIMAS e alinhamentos de (40x50)cm. As pedras serão de dimensões regulares. Os leitos serão executados a martelo. As pedras serão molhadas antes do assentamento, envolvidas com argamassa e calçadas a malho de madeira até permanecerem fixas na sua posição. Em seguida, as pedras serão calçadas com lascas de pedra dura, com forma e dimensões adequadas. A alvenaria deverá tomar uma forma maciça, sem vazios ou interstícios.

O assentamento das pedras será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3. As pedras serão comprimidas até que a argamassa preencha os vazios.

As alvenarias de embasamento de tijolo cerâmico serão executadas nas dimensões MINIMAS e alinhamento de (20x30)cm. As alvenarias deverão ser assentadas com argamassa mista de com cal hidratada de traço volumétrico 1:3:2 ou argamassa de cimento e areia no traço de 1:5. Antes da execução do serviço, deverão ser observados todos os detalhes estruturais nos projetos executivos.

Para confecção das cintas de fundação (20x10cm) e cintas aéreas (10x12cm) em concreto armado, deve-se lançar e adensar o concreto $F_{ck}=20\text{Mpa}$ (mínimo), preenchendo os espaços entre as ferragens armadas. Observar o perfeito fechamento da forma confeccionada e a segurança do cobrimento realizado. Deve ser respeitado o período certo da cura do concreto. Por fim, procede-se com o acabamento das faces da peça.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação.

Todo o material proveniente da demolição, considerado pela Fiscalização da obra como reutilizável, ficará a disposição da CONTRATANTE, que lhe dará destino.


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



2. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia, no traço volumétrico 1:2:8, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização.

RASGO EM ALVENARIA

Nos ambientes reformados que necessitem a passagem de novas tubulações deverá ser realizado rasgo em alvenaria com dimensões compatíveis ao diâmetro destas.

3. ESQUADRIAS E FERRAGENS

ESQUADRIAS DE MADEIRA

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim. A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Deverá ser utilizada portas de madeira completas, em muiracatiara, com uma folha de abrir e com acessórios e forramentos, nos tamanhos das portas especificadas em projeto.

As fechaduras serão do tipo de cilindro.

ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO

O acabamento superficial deverá ser uniforme e absolutamente isento de riscos, amassamentos, descontinuidades, manchas, faixas, marcas de atritos e quaisquer outros defeitos superficiais.

O produto final, após a instalação, não poderá apresentar deformações, devendo apresentar-se absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente



planos verticais, sem qualquer inclinação. As barras verticais devem estar absolutamente apuradas e paralelas umas às outras. As barras horizontais, por sua vez, devem estar niveladas.

Os conjuntos devem funcionar perfeitamente. As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

4. COBERTURA

O local onde foi retirada a cobertura, este deverá ser executado com o material reaproveitado, quando indicado no orçamento, de forma que não poderá apresentar deformações.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada em acordo com os projetos apresentados, normas da COELCE e ABNT. Toda tubulação sob o piso, será de PVC rígido, com uso de luvas, curvas e buchas e arruelas. A tubulação aparente ou embutida em paredes poderá ser do tipo flexível, Tigre ou similar. As fiações das redes comuns e estabilizadas de iluminação e tomadas serão diferenciadas através de cores-padrões.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar lâmpadas nos ambientes que estejam em situação de substituição.

6. PAVIMENTAÇÃO

No caso de pisos, existem um tipo de piso a ser executado: piso cerâmico. A base será constituída por um lastro impermeabilizante de concreto magro, com resistência mínima fck = 9 Mpa, na espessura indicada de 5cm e traço, mínimo, 1:3:5 (cimento, areia e brita).

CERÂMICA ESMALTADA

O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação.


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente



Antes do assentamento, os contrapisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente. A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação de "mestras". Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de réguas de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5cm. A argamassa de assentamento do tipo pré-fabricada, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de soleiras e encontros com outros tipos de pisos. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

Quarenta e oito horas após o assentamento deverá ser realizado o rejuntamento com argamassa industrializada de cor cinza, de conformidade com as especificações de projeto.

7. REVESTIMENTOS

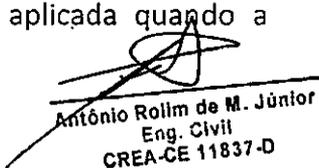
ARGAMASSAS PARA PAREDES

Todas as alvenarias que estiverem com reboco despendendo deverão ser demolidas até atingir o reboco resistente. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 2,5 a 3 cm.

8. PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverá ser observado o seguinte: as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas; as superfícies serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Nas paredes internas e externas do prédio e nos forros, proceder com pintura látex duas demãos.

PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Aplicar, após lixar e emassar; esmalte sintético duas demãos nas portas. As grades de ferro receberão esmalte sintético na cor definida pela Fiscalização.

Qualquer alteração nas cores ou tipos de tinta a empregar, será definida pela Fiscalização da obra.

9. SERVIÇOS DIVERSOS

A obra deverá ser entregue totalmente limpa.


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



02 - ORÇAMENTO DETALHADO

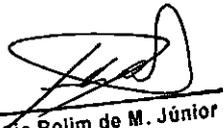


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE



OBRA: REFORMA CEI SEMENTES DO AMANHÃ E AMPLIAÇÃO DO CEI AMOR E VIDA
LOCAL: DIVERSOS - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - RESUMO
FONTE: TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	LOCAL	UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL
1	-	CEI SEMENTES DO AMANHÃ	PARIPUEIRA	UND	1,00	23.174,90	23.174,90
2	-	CEI AMOR E VIDA	URUAÚ	UND	1,00	128.065,25	128.065,25
TOTAL GERAL (R\$)							151.240,15


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

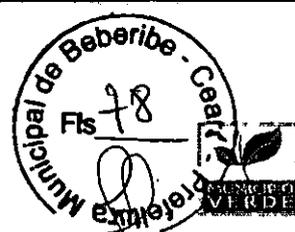
OBRA: REFORMA DO CEI SEMENTE DO AMANHÃ
LOCAL: PARIPUERA - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1037	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	131,85	395,85
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUBOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,05	33,22	1,49
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	33,71	7,75	261,25
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	35,41	5,54	196,17
1.5	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	4,40	27,69	121,84
		SUBTOTAL				976,60
2.0		PAREDES E PAINÉIS				
2.1	C2066	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,01	1.007,20	10,07
		SUBTOTAL				10,07
3.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
3.1	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	0,30	213,48	64,04
3.2	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	5,95	172,30	1.025,19
		SUBTOTAL				1.089,23
4.0		REVESTIMENTOS				
4.1	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:8	M2	78,11	19,78	1.545,02
4.2	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	65,08	50,45	3.869,01
4.3	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	98,79	5,61	554,21
4.4	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	7,10	38,00	255,60
		SUBTOTAL				6.223,83
5.0		PISOS				
5.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	33,70	56,59	1.907,08
		SUBTOTAL				1.907,08
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
6.1	C0000	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	2,00	98,74	197,48
6.2	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	1,00	16,98	16,98
6.3	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	151,09	151,09
6.4	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	138,99	138,99
		SUBTOTAL				504,52
7.0		PINTURA				
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	142,00	14,11	2.003,62
7.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	371,78	12,57	4.673,02
7.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	42,00	13,49	566,58
7.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	24,37	24,02	585,37
		SUBTOTAL				7.828,59
		SOMA SUBTOTAL (R\$)				18.539,92
		B.D.I. (25%)				4.634,98

TOTAL GERAL (R\$) 23.174,90
(VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)


Antônio Rollim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEI AMOR E VIDA
LOCAL: LOCALIDADE DO URUAÚ - SUCATINGA - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	131,05	395,85
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,28	33,22	9,30
		SUBTOTAL				405,15
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	14,62	28,20	413,60
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	14,62	16,42	240,06
		SUBTOTAL				653,66
3.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	14,62	293,02	4.283,95
3.2	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	2,34	353,94	828,22
3.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,58	455,94	264,45
3.4	73340(SINAP)	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA	M3	0,23	2.094,05	481,77
3.5	C0089	CINTA AÉREA	M3	0,58	455,94	264,45
3.5	C4449	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ATÉ 2 m	M2	14,50	74,70	1.084,02
		SUBTOTAL				7.208,85
4.0		PAREDES E PAINÉIS				
4.1	C0073	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	240,05	38,74	9.531,98
4.2	C0805	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2	25,60	77,53	1.984,77
		SUBTOTAL				11.516,75
5.0		REVESTIMENTO				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	402,10	4,38	2.145,58
5.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	206,61	22,21	4.588,81
5.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	285,49	24,19	6.908,00
5.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PE-5/PE-4 P/ PAREDE	M2	206,61	71,73	14.820,14
5.5	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	206,61	6,80	1.404,85
		SUBTOTAL				29.865,45
6.0		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
6.1	C1987	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,80X 2,10)m	UN	5,00	467,10	2.335,50
6.2	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	7,34	285,00	2.091,90
		SUBTOTAL				4.427,40
7.0		COBERTURA				
7.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	141,14	98,57	13.912,17
7.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	141,14	41,07	5.798,62
7.3	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	21,24	17,72	378,37
7.4	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	10,82	16,88	177,14
7.5	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	34,72	7,84	272,20
7.6	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 28 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	13,00	62,84	818,92
7.7	C3852	RUFO/ALGUEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	M	13,00	59,21	769,73
		SUBTOTAL				22.121,16
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	C1866	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	6,00	82,69	496,14
8.2	C1863	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	4,00	55,39	221,56
8.3	C1840	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	3,00	63,66	190,98
8.4	C1869	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	2,00	49,87	99,74
8.5	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	10,96	76,72
8.7	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	6,00	10,87	65,22
8.8	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00	158,04	3.160,80
8.9	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	1,00	53,42	53,42
8.10	C1062	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	3,00	14,80	44,40
		SUBTOTAL				4.378,98
9.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	13,00	151,09	1.964,17
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	138,99	1.389,90
9.3	C0800	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	4,00	98,74	394,96
9.4	C3247	BACIA DE LOUÇA BRANCA P/ CRIANÇA	UN	4,00	207,16	828,64
9.5	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	3,00	11,06	33,18
9.6	C1819	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	3,00	270,46	811,38
9.7	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00	54,23	216,92
9.8	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	M2	1,00	359,17	359,17
9.9	C0608	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm	M2	1,80	119,99	215,98
		SUBTOTAL				6.214,30
10.0		PINTURA				
10.1	C1815	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	365,41	12,57	4.593,23
10.2	C1814	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	108,23	14,11	1.498,91
10.3	C1815	LATEX DUAS DEMÃOS EM COBOGÓS	M2	64,00	12,57	804,48
10.4	C1280	ESMALTÉ DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	21,00	13,49	283,29
		SUBTOTAL				7.179,90
11.0		PISOS				
11.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PE-5/PE-4 - P/ PISO	M2	99,30	58,59	5.819,39
11.2	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	4,97	280,80	1.425,96
11.3	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	99,30	6,80	675,24
11.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 16cm	M	3,20	53,77	172,06
		SUBTOTAL				7.892,39
12.0		DIVERSOS				
12.1	C1828	LIMPEZA GERAL	M2	87,31	6,76	589,22
		SUBTOTAL				589,22

SOMA SUBTOTAL (R\$) 102.452,20
B.D.I. (25%) 25.613,05

TOTAL GERAL (R\$) 128.065,25

(CENTO E VINTE E OITO MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



03 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

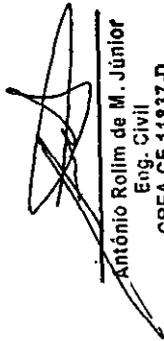


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE



OBRA: REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS
LOCAL: BEBERIBE - CE
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO C/ B.D.I.
FONTE: TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TEMPO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
01	CEI SEMENTES DO AMANHÁ	23.174,90	100% 23.174,90	-	-	-
02	CEI AMOR E VIDA	128.065,25	7,80% 9.989,09	34,15% 43.734,28	43,15% 55.260,16	14,90% 19.081,72
	TOTAL GERAL	151.240,15	21,93% 33.163,99	28,92% 43.734,28	36,54% 55.260,16	12,62% 19.081,72
	ACUMULADO	151.240,15	21,93% 33.163,99	50,85% 76.898,27	87,38% 132.158,43	100,00% 151.240,15


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D



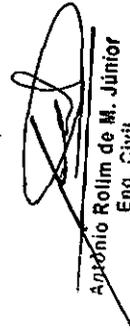


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

OBRA: REFORMA DO CEI SEMENTE DO AMANHÃ
LOCAL: PARIPUERA - BEBERIBE - CE
TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: JANEIRO/2015

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO	
			30 DIAS	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	976,60	100%	976,60
02	PAREDES E PAINÉIS	10,07	100%	10,07
03	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.089,23	100%	1.089,23
04	REVESTIMENTOS	6.223,83	100%	6.223,83
05	PISOS	1.907,08	100%	1.907,08
06	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	504,52	100%	504,52
07	PINTURA	7.828,59	100%	7.828,59
	TOTAL	18.539,92	100,00%	18.539,92
	BDI (25%)	4.634,98		4.634,98
	ACUMULADO	23.174,90	100,00%	23.174,90


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D





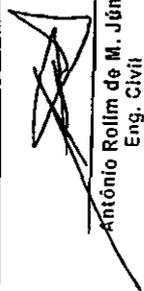
ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
 E MEIO AMBIENTE

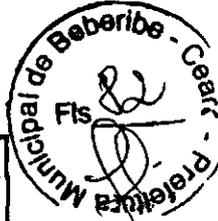
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CEI-AMOR E VIDA
 LOCAL: LOCALIDADE DO URUAÚ - SUCATINGA - BEBERIBE - CE
 TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO

DATA: JANEIRO/2015

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	405,15	100%			
02	MOVIMENTO DE TERRA	653,66	80%	20%		
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	7.206,85	50%	50%		
04	PAREDES E PAINÉIS	11.516,75	30%	60%	10%	
05	REVESTIMENTO	29.865,45		40%	50%	10%
06	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4.427,40			20%	80%
07	COBERTURA	22.121,16			80%	20%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.378,98		40%	40%	20%
09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.214,30		50%	40%	10%
10	PINTURA	7.179,90		50%	30%	20%
11	PISOS	7.892,39		50%	40%	10%
12	DIVERSOS	590,22				100%
	TOTAL	102.452,20	7,80%	34,15%	43,16%	14,90%
	BDI (25%)	25.613,05				
	ACUMULADO	128.065,25	7,80%	41,94%	85,10%	100,00%


 Antônio Rolim de M. Júnior
 Eng. Civil
 CREA-CE 11837-D



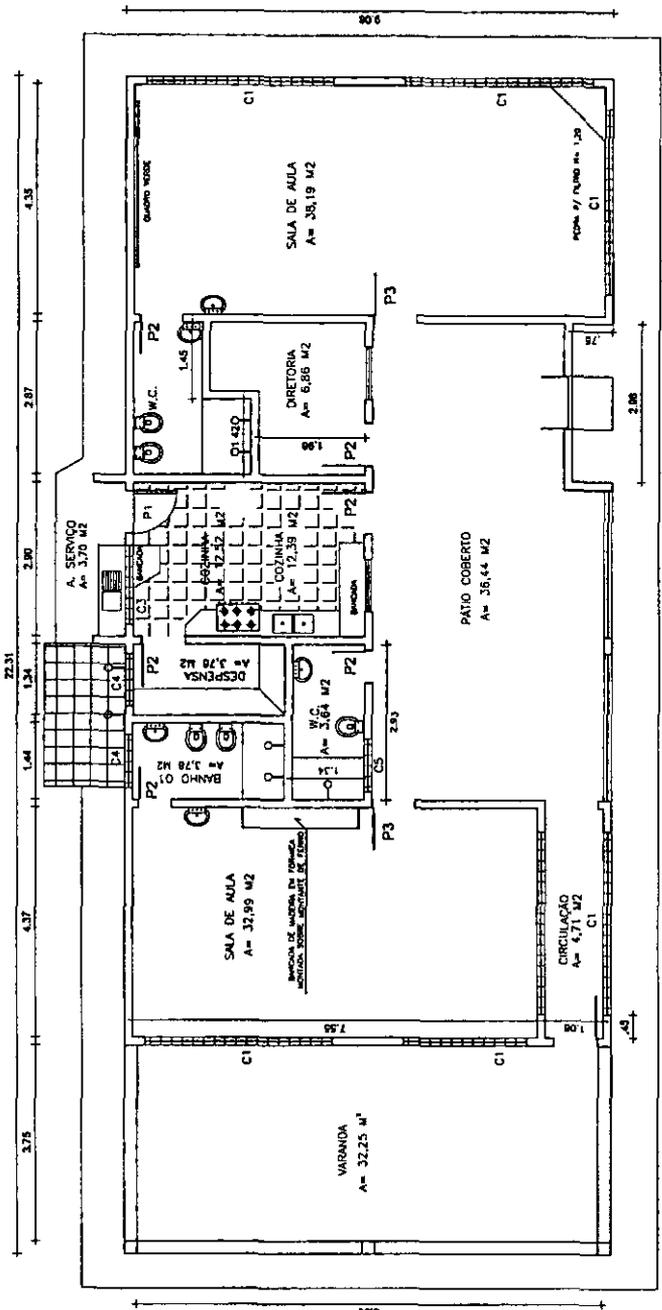


04 – PROJETOS BÁSICOS



QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS		ESPECIFICAÇÃO	
Nº	QUANTIDADE		
P.1	01	PORTA (80x2,10)	
P.2	06	PORTA (70x2,10)	
P.3	02	PORTA (80x2,30)	
PF	01	PORTA DE FERRO (90x2,40) - R=45	
CF			
Nº	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
GF1	01	(2,85 x 1,20) / 1,50	
GF2	01	(1,00 x 1,20) / 1,50	
COMBOÇOS e JANELAS			
Nº	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
C1	06	COMBOÇO (3,50 x 1,20) / 1,20	
C2	01	COMBOÇO (1,50 x 70) / 1,70	
C3	01	COMBOÇO (1,50 x 70) / 1,70	
C4	02	COMBOÇO (1,00 x 70) / 1,70	
C5	01	COMBOÇO (1,00 x 50) / 1,50	
J1	01	JANELA BAIXA (1,00 x 1,20) / 90	



PL. BAIXA (Existente)
Escala = 1/100

JANUÁRIA DE 2011
 DATA: _____
 PROJETO: _____
 CLIENTE: Antônio Rolim de M. Júnior
 Rua: Esg. Clélio
 CREA-CE 11637-D
 CREA: _____
 CREA: _____

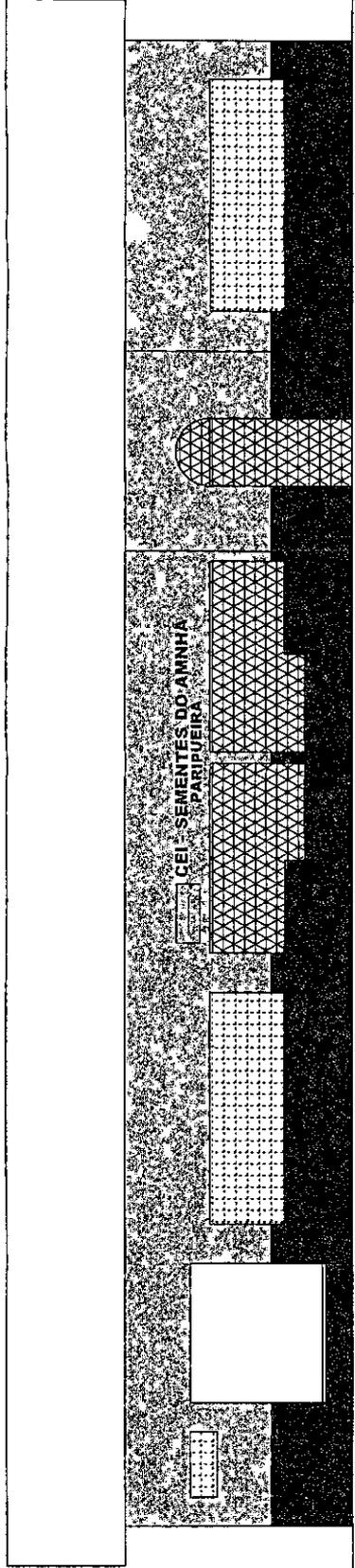
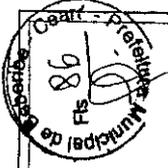
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
 E OBRAS PÚBLICAS
 RUA GENERAL EDUARDO FALCÃO, 467 - CENTRO - BEBERIBE

REFORMA DO C.E.I. SEMENTES DO ANANIAS

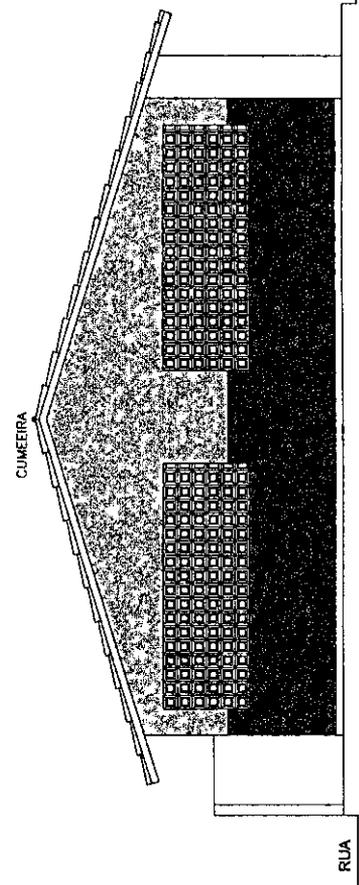
PROJETO: PLANTA BAIXA (EXISTENTE)

PROJETA: _____
 DATA: 11/08/2011
 CREA: _____
 CREA: _____

01/04



FACHADA 01 (SEM MURO)
Escala = 1/75



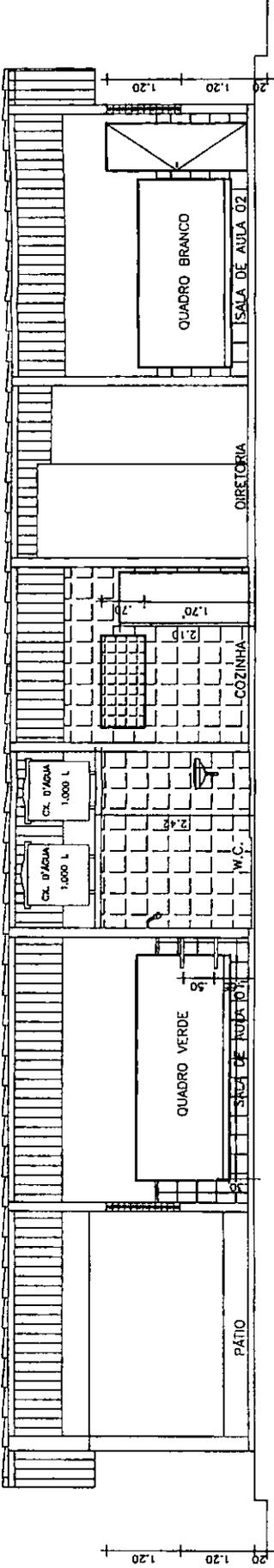
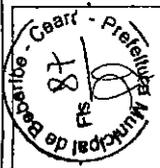
FACHADA 02
Escala = 1/100

ABRIL 1975

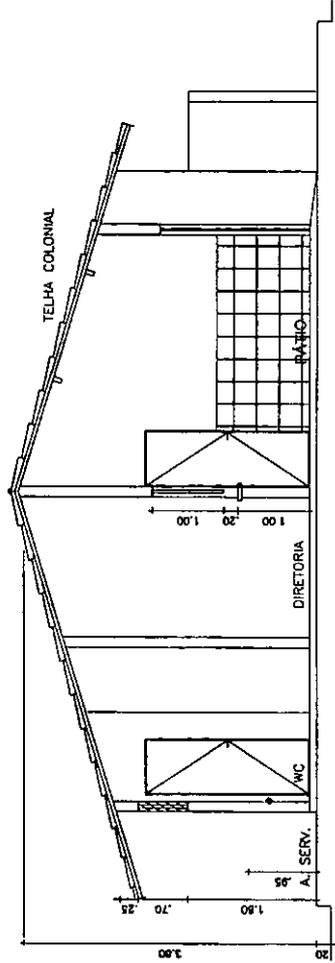
PROJ. ARQUITET. _____
PROJ. PAISAG. _____
PROJ. ELETR. _____
CONT. _____

Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D

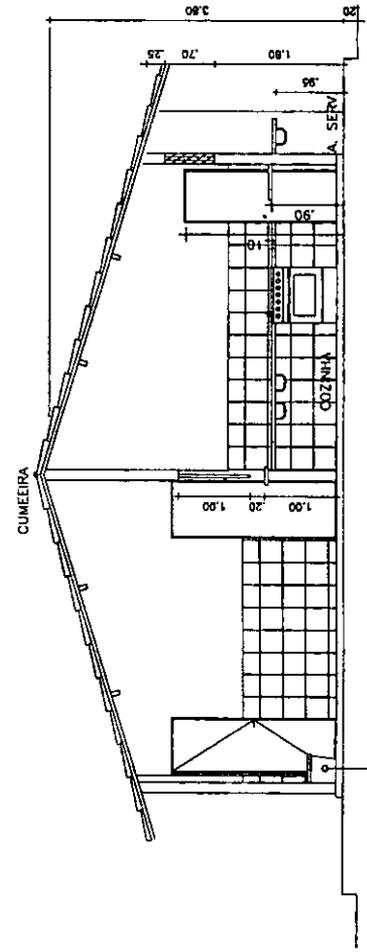
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE RUA GENERAL EGÓPIA FACH. 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE	
PROJ. REFORMA DO C.E.I. SEMENTES DO AMANHÃ	
LOCALIZAÇÃO	PARQUEIRAS
DATA	JAN/2013
ESCALA	1/100
PROJETA	ANTÔNIO ROLIM DE M. JÚNIOR
APROVADO	CEL. SÉRGIO
PROJETO Nº	03/04



CORTE CC
Escala = 1/75



CORTE AA
Escala = 1/75



CORTE BB
Escala = 1/75

ADMINISTRADOR _____
PROF. _____
PAIS. _____
CLUZ. _____
CONTR. _____

(Signature)
Antônio Rollim de M. Júnior
Eng. CIVIL
CREA-CE 11837-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E OBRAS
RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 447 - CENTRO - BEBERIBE/CE

PROJ. ARQUITETONICO	PROJ. ELÉTRICO
PROJ. PLUMBOMECÂNICO	PROJ. PAVIMENTAÇÃO
PROJ. SANEAMENTO	PROJ. SINALIZAÇÃO
PROJ. VENTILAÇÃO	PROJ. ZONAMENTO
PROJ. LANTERNAS	PROJ. OUTROS

REFORMA DO C.E.I. SEMENTES DO AMANHÃ

LOCALIDADE	PROJETO	DATA	PROJ. Nº
PARAJUPÉ	REFORMA DO C.E.I. SEMENTES DO AMANHÃ	JAN/2013	1/75
PROJ. Nº	PROJ. Nº	PROJ. Nº	PROJ. Nº
CORTES	CORTES	CORTES	CORTES
			04/04



Secretaria de Planejamento, Beberibe
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 447 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TEL. (085) 3311-1158

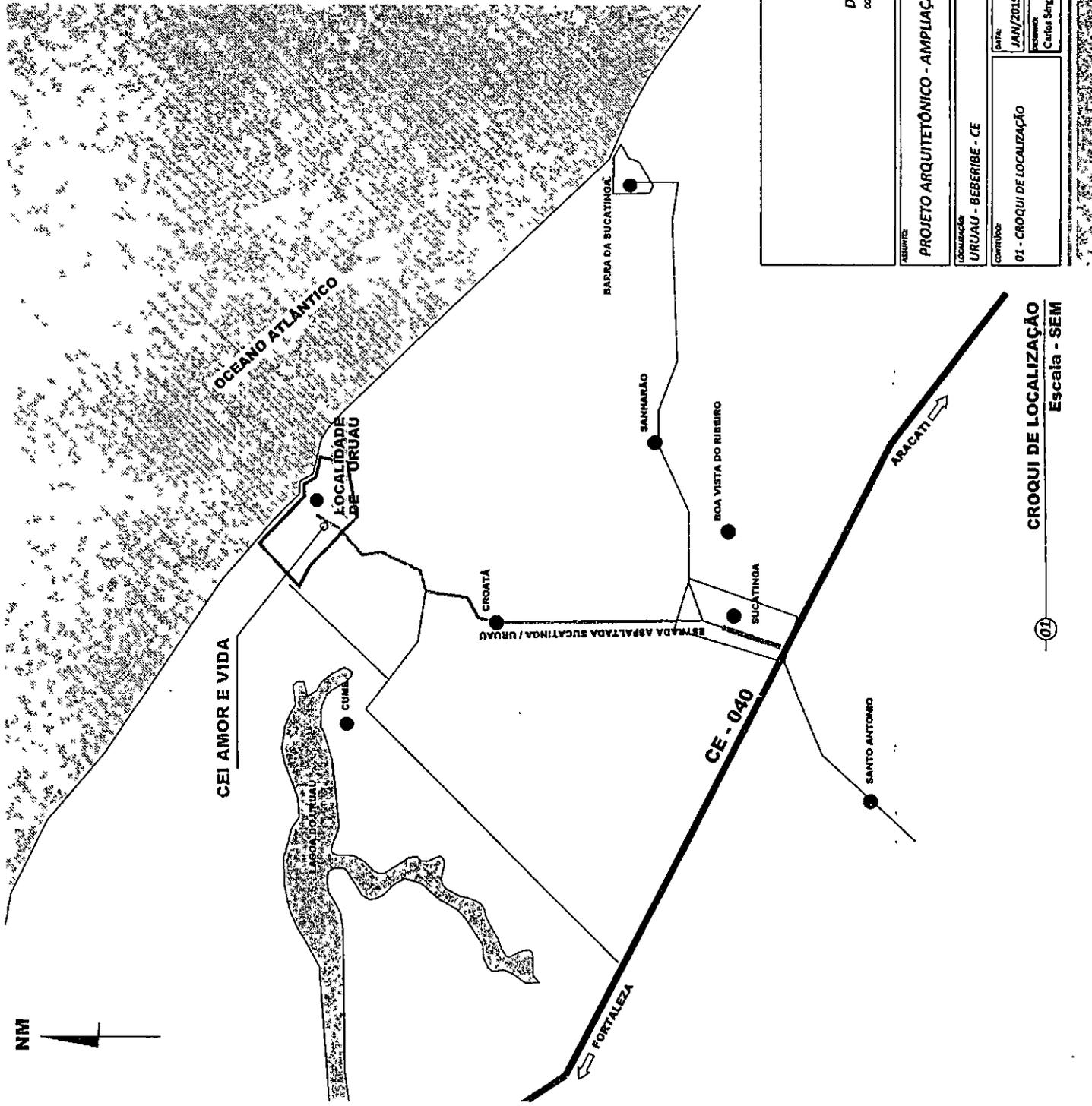
RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Márcio Rolim da M. Júnior
 Eng. CIVIL
 CREA-CE 11837-D

PROJETO ARQUITETÔNICO - AMPLIAÇÃO C.E.I. AMOR E VIDA

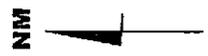
DATA: JAN/2015
 ESCALA: INDICADA
 REVISÃO: 01

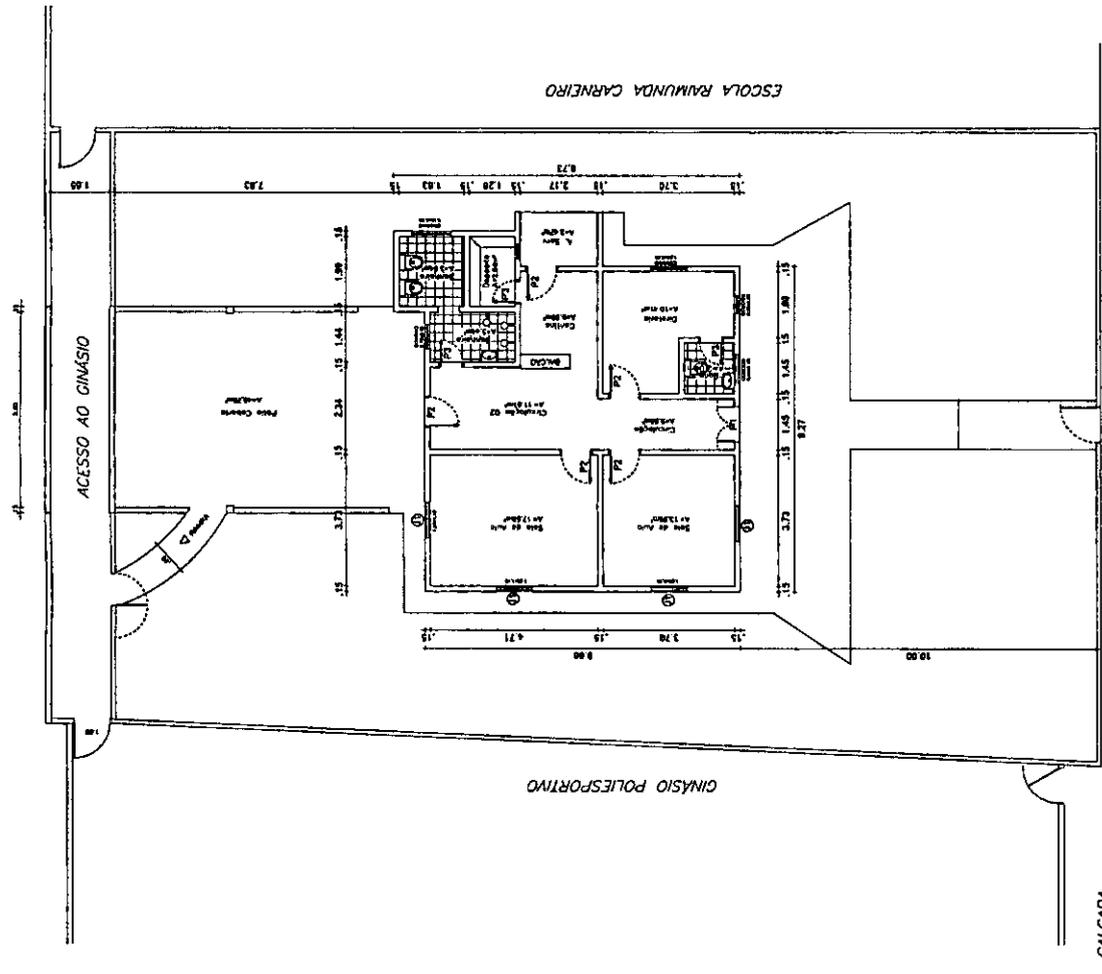
LOCALIZAÇÃO: URUAU - BEBERIBE - CE
 CONTEÚDO: 01 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: Carlos Serylo
 FÓRMO: A3



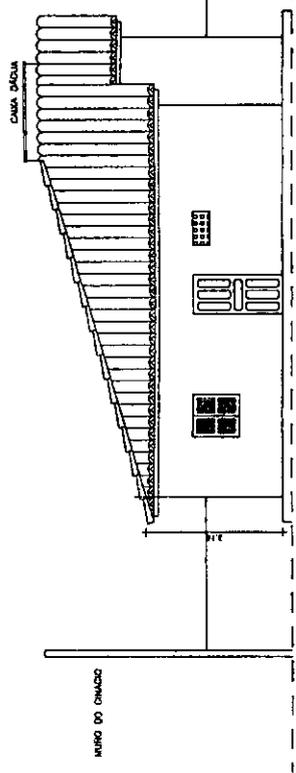
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
 Escala - SEM





PLANTA BAIXA (SITUAÇÃO ATUAL)
Escala - 1/150

AVENIDA ADOLFO TORRES



FACHADA (SIT. ATUAL)
Escala - 1/125

Secretaria de Planejamento, Beberibe
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ARQUITETONICOS
RUA GENERAL EGÓFACIO, 487 - CENTRO - BEBERIBE - CE - 61.100-110/118

PROJETO ARQUITETÔNICO - AMPLIAÇÃO C.E.I. AMOR E VIDA

LOCALIZAÇÃO: URUJAU - BEBERIBE - CE		PROPOSTA: RECONSTRUÇÃO DE TORRES	
CONTRATOR: CURTAS SÓCIO	DATA: JAN/2015	INDICADA: 01/04	FORMATO: A3
CONTÍDUO: 01 - PLANTA BAIXA (SITUAÇÃO ATUAL) 02 - FACHADA (SITUAÇÃO ATUAL)			

Assinado: Antônio Rollin de M. Junior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-D

00
Fis 2
02/104

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS		largura	altura	material	Obs.	material	Prntura
P1	1,00	2,10	01	PORTA MADEIRA DE LÍD DE PL.		ESMALTE BINTÉTICO SOBRE FUND. BRANCO	
P2	0,80	2,10	09	PORTA MADEIRA DE LÍD DE PL. ABRIR COMPLETA		ESMALTE BINTÉTICO SOBRE FUND. BRANCO	
P3	0,80	2,10	07	PORTA MADEIRA DE LÍD DE PL. ABRIR COMPLETA		ESMALTE BINTÉTICO SOBRE FUND. BRANCO	
JANELAS							
J1	1,00	1,20	01	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO / CORRER			
PORTÕES							
PA1	2,00	2,20	01	ALUMÍNIO		CINZA NATURAL	
PA2	1,40	2,10	01	ALUMÍNIO		CINZA NATURAL	
GRADIS							
GF	0,80	1,10	01	GRADE DE FERRO BARRA CHATA 1/1.1/4		ESMALTE BINTÉTICO COR PRETA	
CORSOÇOS							
C1	1,80	1,60	01	CONCRETO PREMOLDADO (CELULA 20x20 CM)		PVA LÁTEX AZUL	
C2	1,40	1,20	08	CONCRETO PREMOLDADO (CELULA 20x20 CM)		PVA LÁTEX AZUL	
C3	0,80	0,40	08	CONCRETO PREMOLDADO (CELULA 20x20 CM)		PVA LÁTEX AZUL	
C4	2,00	1,20	02	CONCRETO PREMOLDADO (CELULA 20x20 CM)		PVA LÁTEX AZUL	
C5	1,40	0,40	01	CONCRETO PREMOLDADO (CELULA 20x20 CM)		PVA LÁTEX AZUL	



Secretaria de Planejamento,
Boberibe
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 487 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TEL: (33)3311108

PROJETO ARQUITETÔNICO - AMPLIAÇÃO C.E.I. AMOR E VIDA

ASSINTE: _____

LOCALIDADE: URUAU - BEBERIBE - CE

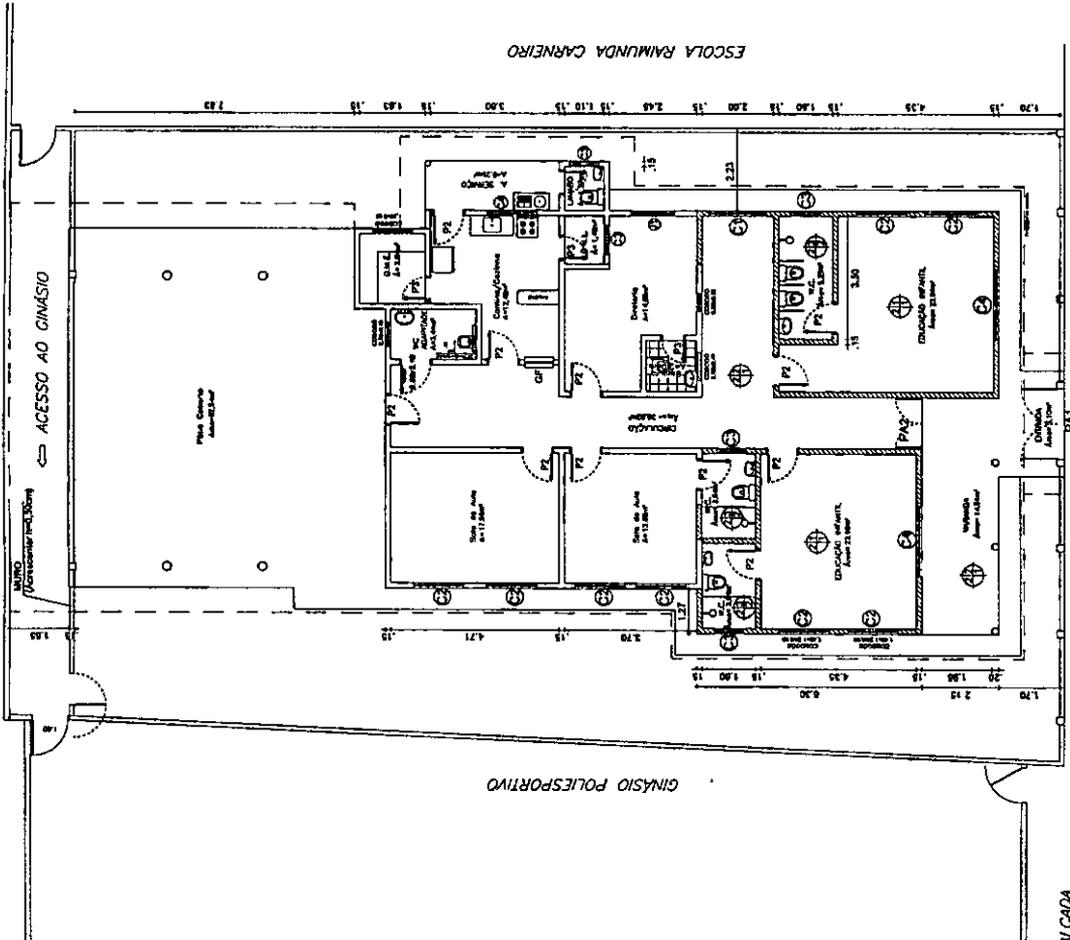
CONTINENTE: 01 - PLANTA BAIXA (AMPLIAÇÃO)

DATA: JAN/2015
INDICADA: _____
PROJETADE: Carlos Sérgio
ARTISTA: _____

PROJETO Nº: 02/104

FORMATO: A3

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Romão de S. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11837-0



PLANTA BAIXA (AMPLIAÇÃO)
Escala - 1/150

OBSERVAÇÃO:
ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA

QUADRO DE ACABAMENTOS PRELIMINAR

PRO	PARTE	ACABAMENTO
01	PARTE LACRADA DE CIMENTAÇÃO	ACABAMENTO EM CIMENTO PORTLAND
02	PARTE LACRADA DE ALVENARIA	ACABAMENTO EM CIMENTO PORTLAND
03	PARTE LACRADA DE MADEIRA	ACABAMENTO EM CIMENTO PORTLAND
04	PARTE LACRADA DE FERRO	ACABAMENTO EM CIMENTO PORTLAND

PROJETO Nº: 02/104

DATA: JAN/2015

INDICADA: _____

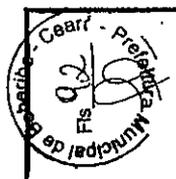
PROJETADE: Carlos Sérgio

ARTISTA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Romão de S. Júnior

Eng. Civil

CREA-CE 11837-0

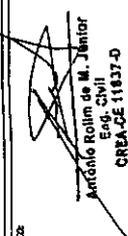


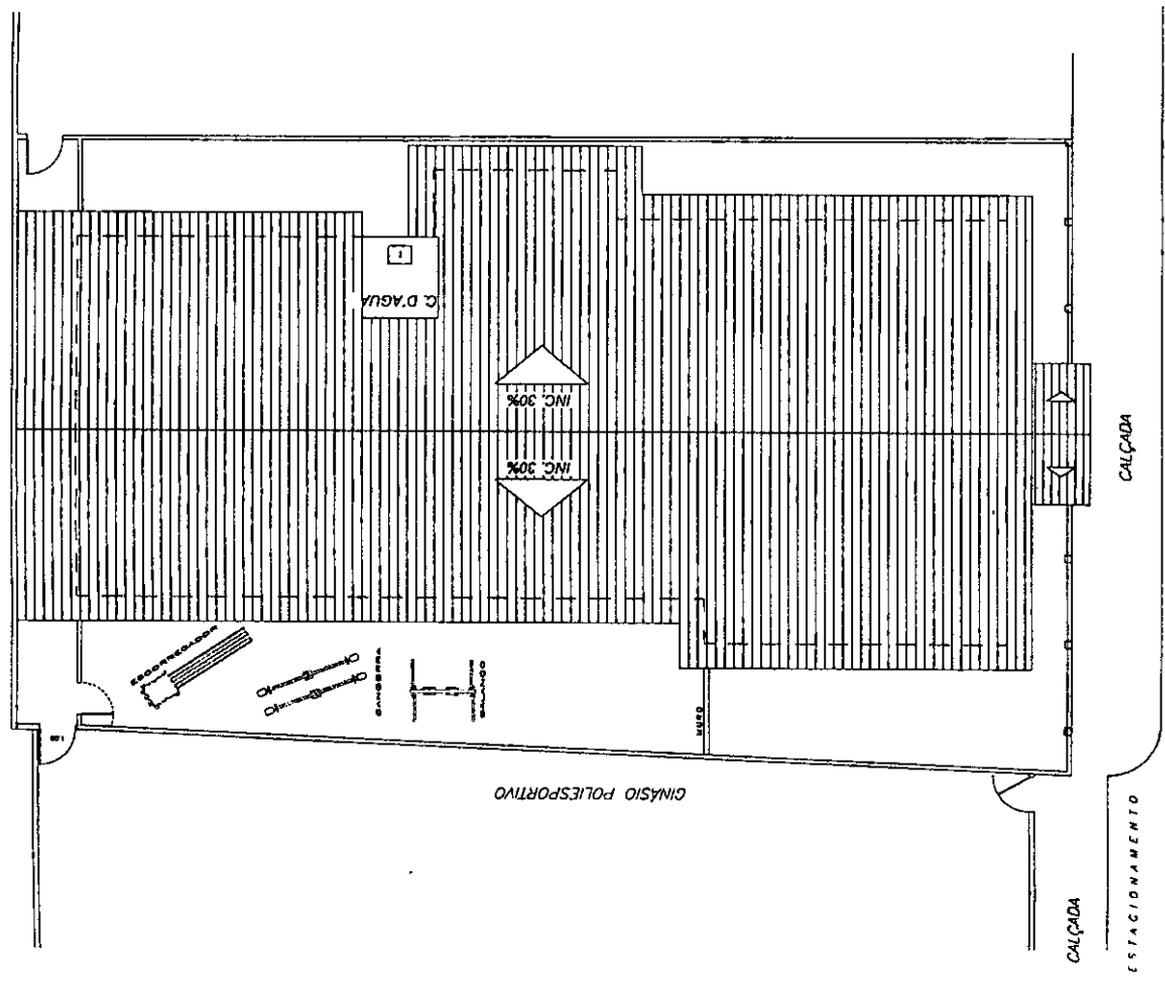


Secretaria de Planejamento, Beberibe
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 487 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TEL. (85) 3311-1100

PROJETO ARQUITETÔNICO - AMPLIAÇÃO C.E.I. AMOR E VIDA

LOCALIZAÇÃO: URUAU - BEBERIBE - CE	PROVA: INDICADA	DATA: JAN/2015	PROVA: INDICADA	PROVA: INDICADA	PROVA: INDICADA
CONTÉUDO: 01 - PLANTA DE SITUAÇÃO E COBERTA	PROVA: INDICADA	PROVA: INDICADA	PROVA: INDICADA	PROVA: INDICADA	PROVA: INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

 Antônio Rolim de M. Jentor
 Eng. Civil
 CREA-CE 11837-D



PL. DE SITUAÇÃO E COBERTA
 Escala - 1/150



LEGENDA ELETRICO

- 2400V
- 1400V
- 1200V
- ↓
- ~
- ~
- ~
-
-
- ⊕
- ⊙
-
- ◻

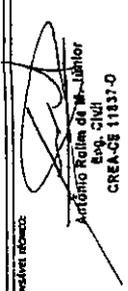
LAMPADA FLUORESCENTE 2400V TIPO BRANCA FRIA
 FIA DA LUMINARIA DE SOBREPOR.
 LAMPADA FLUORESCENTE 1400V TIPO BRANCA FRIA
 FIA DA LUMINARIA DE SOBREPOR.
 LAMPADA FLUORESCENTE 1200V TIPO BRANCA FRIA
 FIA DA LUMINARIA DE SOBREPOR.
 LUMINARIA C/ LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 W
 NA PAREDE A 3,00m DO PISO - A PROVA DE TEMPO
 INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, N=1,05m
 INTERRUPTOR SIMPLES DE DUAS SECOES 10A, 250V, N=1,05m
 INTERRUPTOR THREE WAY
 TOMADA DE CORRENTE TIPO 2P+T A 30cm DO PISO ACABADO, EM CX. 4"x2"
 TOMADA LÓDICA - N = 0,30m DO PISO
 TOMADA TELEFÓNICA PADRÃO TELEBRAS, N=0,30m DO PISO
 HASTE DE TERRA COPPERWELD 3/8"x2,40m
 QUADRO DE DISTRIBUICAO DE CIRCUITOS COM VED. 12 DIVISOES
 COM BARRAMENTO PADRÃO COELCE, A 1,80m DO PISO ACABADO.
 QUADRO DE MEDICAO COM VISOR PADRÃO COELCE
 A 1,80m DO PISO ACABADO, NA ENTRADA DA ESCOLA.
 CABO DE COBRE NA PARRA ATERRAMENTO 16mm

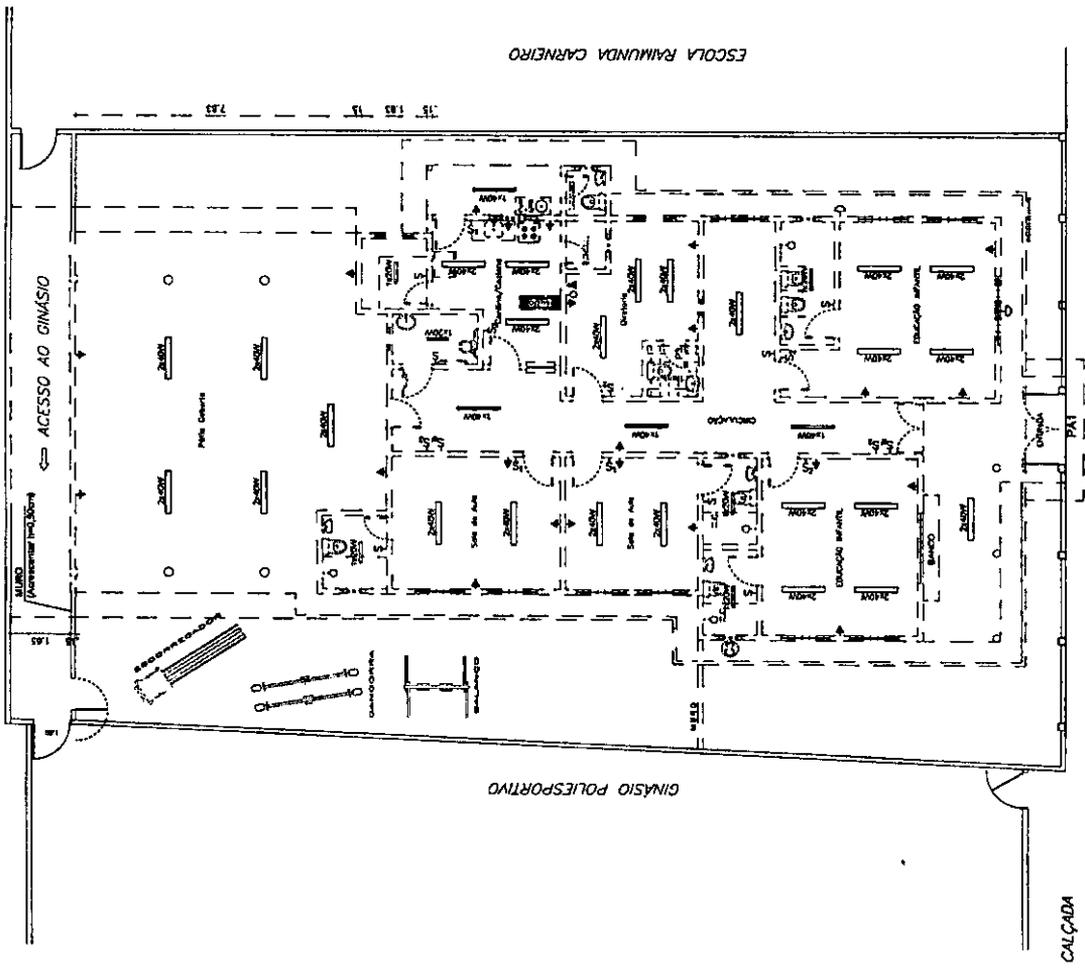
OBS.: - ELETRODUTOS COTADOS DIÁMETRO 3/4"
 - FIAÇÃO BAIXA TENSÃO 2,5mm²
 - ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE COPPERWELD 3/8" x 2,40m.



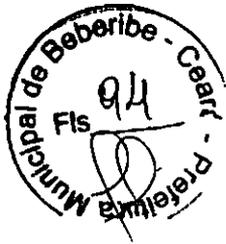
Secretaria de Planejamento, Beberibe
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDUARDO FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE
 TEL. (051)314.1158

PROJETO ARQUITETÔNICO - AMPLIAÇÃO C.E.I. AMOR E VIDA

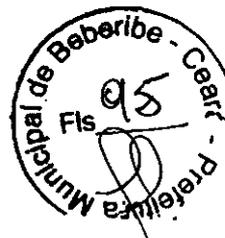
LOCALIZAÇÃO: URUAU - BEBERIBE - CE	PROJETO Nº: 1010	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Antônio Rêgina de M. Lúcio Eng. Civil CREA-CE 11837-0
CONTRATOR: 01 - ESQUEMA ELÉTRICO	DATA: JAN/2015	INDICADA: INDICADA
	PROJETADE: Carloa Stiglio	FORMATO: A3



ESQUEMA ELÉTRICO
Escala - 1/150



05 - ART



06 - B.D.I.



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1.0	BONIFICAÇÃO		9,00
1.1	LUCRO	9,00	
2.0	DESPESAS INDIRETAS		9,35
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,58	
2.1.1	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório à obra	0,98	
2.1.2	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra	2,60	
2.1.3	Rateio de despesas c/ pessoal, ligado parcialmente à obra (Contabilidade, Diretoria)	2,00	
2.1.4	Rateio de despesas gerais do escritório central (aluguéis, manutenção)	2,00	
2.2	GRANTIA	0,21	
2.3	RISCO	0,97	
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	
3.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS		6,65
3.1	PIS	0,65	
3.2	ISS	3,00	
3.2	Cofins	3,00	
TOTAL			25,00%


Antônio Rolim de M. Júnior
Eng. Civil
CREA-CE 11637-D



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços destina a que entre si fazem, de um lado o Município de Beberibe e do outro a _____.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe-Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 10.366.729/0001-30, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº _____, estabelecida na _____, aqui representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.01. Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, publicada no D.O.U de 22/06/93, com suas alterações, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, e, em especial nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº _____, cuja licitação está devidamente homologada pela Secretaria de _____ do Município de Beberibe, com base na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto desta contratação de pessoa jurídica para reforma do CEI Sementes do Amanhã e ampliação do CEI Amor e Vida no Município de Beberibe/Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos financeiros para pagamento deste contrato oriundo da Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária 0801.12.365.0010.1.009 – Reforma, Ampliação e Equipamentos de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pré-Escolas), Elemento de despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

05.01 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de _____ (_____) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

05.02 - O prazo para início das obras para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

05.03 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, deste que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

05.03.01 - Alteração do projeto ou especificação pela Secretaria;

05.03.02 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

~~05.03.03~~ - Interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



no interesse da Secretaria;

05.03.04 - Impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo a sua ocorrência;

05.03.05 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;

05.04 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

05.05 - os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineadas ao Cronograma Físico da Secretaria, que faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

05.06 - A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Beberibe contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;
- c) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO, etc.

06.03 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até 15º (décimo quinto) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a Contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

06.04 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

06.05 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

06.06 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros, alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

06.07 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar à Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 06.01 deste contrato, emitida em REAL.

06.08 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no item 06.03 deste contrato.

06.09 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos no item 06.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

06.10 - O atraso na apresentação à Contratante da documentação acima referida implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no item 06.03 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



07.01 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 - A Contratante reserva-se o direito de, à qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

08.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizadas pela Contratante.

08.04 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.03 e 08.04 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - A Contratada se obriga a executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

09.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local da obra, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pela obra e serviços, durante todo prazo de sua execução e até o recebimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes a obra e serviços.

09.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

09.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

09.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

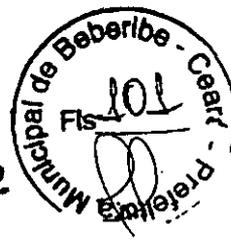
09.10 - A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municipais de Beberibe para a execução dos serviços e obras, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Infraestrutura, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.03- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.

10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Beberibe. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.01 - Ao término dos serviços, e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tomará em definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução dos serviços, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelo Município de Beberibe, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Beberibe.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, **SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE.**

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.03.03 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Beberibe poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Beberibe poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Beberibe pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Beberibe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.03 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.04 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.05 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.06 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.07 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;

13.01.08 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.09 - o cometimento reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

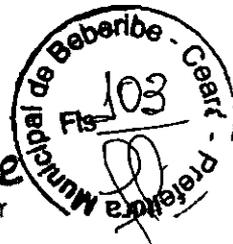
13.01.10 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.11 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.13 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.01.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.01.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.01.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante especialmente designados para tal fim.

14.02 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.03 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

14.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

15.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

15.03 - A Contratada se obriga a:

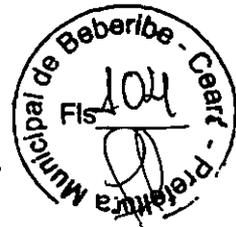
- a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;
- b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.

15.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.

15.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

15.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

15.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Beberibe, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

Beberibe - Ceará, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Secretário (a)
CONTRATANTE

EMPRESA/LICITANTE

Sócio/Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

CPF:

2 - _____.

CPF: